

Prefeitos recebem orientação sobre fiscalizações do TCE e vedações

Prefeitos recebem orientação sobre fiscalizações do TCE e vedações eleitorais

29/06/2016 08:30h

A Associação Piauiense de Municípios (APPM) realizou na manhã desta segunda-feira (27) a segunda Assembleia Geral Extraordinária de 2016. Prefeitos de todo Estado discutiram os principais problemas que prejudicam os municípios na atualidade.



O presidente da APPM, Arinaldo Leal, abriu o evento destacando que o municipalismo tem se fortalecido nos últimos tempos com uma ação mais eficaz junto às necessidades dos municípios. “Temos conseguido ótimos resultados nos pleitos enfrentados em prol da melhoria nas administrações públicas municipais. Fica mais fácil enfrentar um problema ou dificuldade quando estamos unidos e é esse trabalho que queremos aprimorar”, afirmou.



Dentre as pautas discutidas temas como as inspeções realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) nas prefeituras municipais, referente ao exercício 2016, e aviso prévio de bloqueio das contas dos municípios. Eleições 2016 e as condutas vedadas para os gestores municipais.

O presidente do TCE-PI, conselheiro Luciano Nunes, ressaltou que a intenção do Tribunal é de conviver pacificamente com as gestões públicas. “Não somos algozes de ninguém. Estamos aqui para reafirmar nossa intenção de contribuir para uma gestão eficiente nos municípios, mesmo com toda essa crise, pois são nesses momentos que crescemos”, relatou.



Também foi deliberado sobre autorização de ajuizamento de ação coletiva, questionando impacto dos incentivos fiscais sobre o FUNDEB e tributação da energia elétrica. Ratificado atos referentes a ações coletivas já propostas e outros assuntos de interesse da Entidade e dos municípios piauienses.

Confira os arquivos da reunião:

[FISCALIZACAO CONCOMITANTE_APPM](#)

[APRESENTACAO - IEGM](#)

Fonte: APPM

<http://www.portalodia.com/blogs/pelo-piaui/prefeitos-recebem-orientacao-sobre-fiscalizacoes-do-tce-e-vedacoes-274771.html>

**28/06/2016 - 16h54**[aumentar fonte](#) [diminuir fonte](#)

Sentença

Ex-prefeito Zé Belim é condenado pela Justiça Federal

A sentença foi prolatada pelo juiz Francisco Hélio Camelo Ferreira, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí, no dia 8 de março.

GIL SOBREIRA, DO GP1

Atualizada em 28/06/2016 - 16h56

O ex-prefeito de Cabeceiras, Jose Evangelista Torres Lopes, o conhecido “Zé Belim” e a ex-secretária de Educação e ex-gestora do Fundeb, Solange Maria Pereira, foram condenados pela Justiça Federal em ação civil por improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Federal.

De acordo com a denúncia foi instaurado Inquérito Civil Público a partir de representação do Tribunal de Contas do Estado acerca de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB, exercício 2009, no Município de Cabeceiras do Piauí, fundamentada essencialmente no acúmulo ilegal de cargo público pela própria gestora do fundo, Solange Maria Pereira, que ocupou concomitante e indevidamente o cargo de Secretária Municipal e professora com dedicação exclusiva (40 horas).

Imagem: Divulgação



Ex-prefeito Zé Belim

Assegurou que tanto ela (na condição de favorecida e ex-gestora do FUNDEB) quanto Zé Belim, na condição de ex-prefeito que autorizou os pagamentos, cometeram ato de improbidade administrativa violando a Constituição Federal (art 37, XVI), bem como a Lei n. 8.429/92 (art. 9º, XI; art. 10, II e art. 11).

O juiz Francisco Hélio Camelo Ferreira, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí, em sentença datada de 08 de março de 2016, condenou Zé Belim por ato doloso de improbidade administrativa a ressarcir integralmente o dano, solidariamente com Solange Maria Pereira, correspondente aos valores pagos (valor bruto), durante o período de janeiro a julho/2009, a título de vencimentos do cargo público de professor, originados dos recursos FUNDEB 60%, equivalente a R\$ 11.262,00 (onze mil, duzentos e sessenta e dois Reais) corrigidos monetariamente; pagamento de multa civil de R\$10.000,00 (dez mil reais) e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios/incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Solange Maria Pereira foi condenada a ressarcir o dano, ao pagamento de multa civil no valor de R\$15.000,00 (quinze mil) e a proibição de contratar com o poder público por 08 (oito) anos. Cabe recurso ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Outro lado

Procurados, o ex-prefeito Zé Belim e Solange Maria não foram localizados para comentarem a sentença.

<http://www.gp1.com.br/noticias/ex-prefeito-ze-belim-e-condenado-pela-justica-federal-397150.html>

GPI Sua hora é agora!
Prepare-se com a melhor equipe!

Stans TRT-PI* Prof. de Teresina* Agente Penitenciário*
CONCURSOS 3302.9451

Quarta, 29 de Junho de 2016 Fone: (86) 3233-1286 redacao@gp1.com.br WhatsApp: (86) 98128-2352 Favoritos Procuro por... Buscar

09:34
JC COMUNICAÇÃO

POLÍTICA » PIAUI

Comente Avalie Imprimir Envie por e-mail Comunicar erros

notícias 28/06/2016 - 18h36

Aumentar Fonte Reduzir

28/06/2016 - 18h36

Julgamento

TCE julga improcedente representação contra Átila Lira

A Controladoria realizou auditoria de nº 151/2013, nos contratos pactuados entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí e a Empresa Construmax Indústria e Comércio Ltda.

BÁRBARA RODRIGUES, DO GP1

Atualizada em 28/06/2016 - 18h37

O Tribunal de Contas do Estado (TCE) julgou improcedente representação ingressada pela Controladoria Geral do Estado (CGE), em 2013, contra o ex-secretário de Educação, Átila Lira, por supostas irregularidades na aplicação de recursos estaduais na execução de obras.

A Controladoria realizou auditoria de nº 151/2013, nos contratos pactuados entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí e a Empresa Construmax Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto era a execução dos serviços de construção de escolas com 12 salas de aula no município de Teresina, no valor de R\$ 4.399.798,90 milhões realizadas no ano de 2011.

Em parecer, o Procurador do Ministério Público de Contas, José Araújo Pinheiro Júnior, se manifestou, no dia 10 de março deste ano, pela aplicação de multa e pela imputação em débito no valor de R\$ 7.296,00 ao ex-gestor da Secretaria de Educação e Cultura, Átila Lira.

Imagem: Rayane Trajano/GP1



Deputado Átila Lira

Em sua defesa, Átila afirmou que auditoria foi solicitada por ele para verificação de falhas na execução dos serviços nas referidas obras, as quais remetiam a gestão anterior. Destacou que todos os pagamentos realizados foram precedidos de planilhas de medição atestada por engenheiro fiscal e ratificada pelo Chefe da Unidade de Gestão da rede Física da Seduc. Quanto à realização de uma nova licitação para continuidade da obra, decorreu da certeza de que a gestão anterior fez antecipação de pagamentos sem que os serviços tivessem sido executados, onde destaca que deve ser apurada a responsabilidade de cada gestor pelas supostas irregularidades ocorridas na execução dos serviços.

Em decisão do dia 16 de junho, os conselheiros julgaram improcedente a representação por entenderem que “os argumentos e fundamentos apresentados na petição de defesa, complementados pelos argumentos e fundamentos apresentados e enfatizados pelo advogado do representado, quando da sustentação oral, foram suficientes para elidir a responsabilização do gestor em relação às irregularidades que lhe foram atribuídas”.

Participaram do julgamento os conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e Jackson Nobre Veras, além do representante do Ministério Público de Contas, o procurador-geral Plínio Valente Ramos Neto.

<http://www.gp1.com.br/noticias/tce-julga-improcedente-representacao-contr-atila-lira-397129.html>

MPC-PI apresenta a prefeitos nova proposta sobre bloqueio de contas

O Ministério Público de Contas do Piauí apresentou na manhã desta segunda-feira (27), aos prefeitos do estado, uma proposta de resolução para o procedimento de bloqueio de contas dos órgãos, entidades, pessoas e fundos sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. De acordo com o documento, que deve ser analisado e votado pelo plenário da Corte, a lista de municípios passíveis de bloqueio será apresentada na última sessão do mês, dando a oportunidade do gestor regularizar os autos de prestação de contas.



“Esta lista será encaminhada, através de ofício expedido pelo TCE-PI, a Associação Piauiense de Municípios (APPM) e também a União das Câmaras Municipais do Estado do Piauí (AVEP), com o nome de gestores que devem documentos, balancetes ou demonstrativos e, no prazo de uma semana, eles deverão estar regularizados para que evitem o efetivo bloqueio das contas”, disse o Procurador Geral do MPC Piauí, Plínio Valente, durante a Assembleia Geral Extraordinária com prefeitos do estado.

A proposta ainda relata o critério utilizado para determinação do bloqueio de contas. “A ausência de documentos de prestação de contas será suficiente para a determinação do bloqueio. Um ponto importante de ser lembrado é que a entrega desses documentos dentro dos prazos permite uma melhor avaliação das contas”, complementou Plínio.

Ainda segundo o Ministério Público de Contas, é notório a eficácia das ações de controle externo, frente às medidas cautelares implementadas pelo MPC Piauí junto ao TCE-PI, pois o atraso nas prestações de contas tem diminuído consideravelmente nos últimos anos.

https://www.portalaz.com.br/azmunicipios/noticia/mpc-pi_apresenta_a_prefeitos_nova_proposta_sobre_bloqueio_de_contas_374463

